



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**35º GV RINALDI DIGILIO**

**PROJETO DE LEI Nº /2020**

**“Cria o Disk Denúncia  
Pancadão e dá outras  
providências”**

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º Propõe a criação e implantação de denúncias contra o ato de Pancadões no Município de São Paulo.

Parágrafo Único. Entende-se por Pancadão para efeitos desta Lei, o ato de fazer reuniões com músicas em alto volume (acima do determinado pela Lei 16.402, de 23 de março de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 57.443/16), em locais públicos, sem prévia autorização do município.

Art. 2º O executivo disponibilizará o serviço de atendimento telefônico e aplicativo de atendimento integral, 24 horas, sete dias por semana, onde o munícipe comunica diretamente os setores responsáveis pela Prefeitura vinculado a Secretaria Municipal de Segurança Urbana/GCM aonde chegarão às denúncias diretas da população.

Parágrafo Único. O prazo para resolução do atendimento e resposta ao munícipe, não poderá ultrapassar 3(três) horas.

Art. 3º Estabelecido o canal para ser utilizado nesta ferramenta, o órgão competente poderá divulgar em todas as páginas oficiais bem como em outros meios que entender pertinentes para ampla divulgação do serviço, com o objetivo de informar a população o meio de colaborar para zeladoria da cidade, informando a localização do logradouro público ou privado que está sendo violado.

Art. 4º Fica sob responsabilidade do órgão competente manter o anonimato do denunciante.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que deverá destinar dotação orçamentária específica para este programa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**35º GV RINALDI DIGILIO**

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação."

Sala das sessões

**RINALDI DIGILIO**  
Vereador

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO****35º GV RINALDI DIGILIO****JUSTIFICATIVA**

A propositura se desenvolveu através de reclamações dos munícipes, que não conseguem fazer seu descanso, após um dia de trabalho, devido aos pancadões.

Segundo matéria da Istoé Dinheiro em 8/12/19, os chamados feitos à Polícia Militar para atuação em pancadões no Estado de São Paulo cresceram 78% entre 2014 e 2018.

Ainda de acordo com a matéria, entre 2014 e 2018, as denúncias passaram de 29,3 mil para 52,1 mil por ano, o equivalente a 142 registros por dia. A maior parte se dá na capital e na Grande São Paulo (88%).

Em síntese, esse tipo de reunião, além de perturbar o descanso dos munícipes age de forma ilegal, fechando acesso a ruas sem autorização do município, e colocando sons em alturas exorbitantes.

Por ser ilegal, normalmente não possui infraestrutura necessária como falta de sanitários, controle de quantidade de pessoas ou mesmo um plano de evacuação caso necessário.

Devido aos malefícios ocasionados aos munícipes de São Paulo, solicito a aprovação do mesmo pelos Nobres Pares.